
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA de PATROCÍNIO/MG VISANDO APORTE FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA), associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **THIAGO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 044.017.416-33 e Cédula de Identidade com o nº MG -10.224.181 SSP/MG, e **de outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ nº 27.944.068/0001-85, representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do FMMA, **ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF: 306.922.376-15, RG: M2454418, residente e domiciliado na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, resolvem de mutuo acordo, mediante as normas estabelecidas para os Convênios no artigo 116 da Lei nº. 8.666/93, estabelecer o seguinte Convênio de Cooperação técnica e financeira que mutualmente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros originados do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Patrocínio, em forma de contrapartida, visando estabelecer a complementação de recursos para a contratação pela ABHA de empresa especializada na prestação de serviços de cadastro técnico multifinalitário de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no município de Patrocínio, nos termos do Ato Convocatório ABHA N° 006/2023 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1 – O programa de trabalho que compõe o presente Convênio consiste no compartilhamento de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio a fim de financiar a fundo perdido a execução do cadastro técnico multifinalitário na área urbana do município que localiza fora dos limites da Circunscrição Hidrográfica do Rio Araguari (PN2) e alcançar os objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira;

2.2 – Criar condições para a cooperação técnica entre as partes para o acompanhamento e fiscalização das atividades a serem executadas no município objeto deste Convênio;

2.3 – Outras ações e atividades especiais, voltados para o objeto do presente Convênio, a critério e em comum acordo dos convenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1 – Os conveniados deverão indicar no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do presente Convênio, um representante que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão do objeto do convênio;

3.2 - A ABHA irá contratar Gerenciadora que realizará o acompanhamento, fiscalização e validação dos produtos elaborados, ficando a cargo de cada representante dos conveniados, o acompanhamento da execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da ABHA

4.1.1 – A ABHA executará através de contratação por meio de Licitação nos termos da Lei Federal 8.666/1993 a empresa especializada para o cadastramento técnico multifinalitário das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial;

4.1.2 – A ABHA será encarregada da prestação de contas, referentes às atividades executadas;

4.1.4 – A ABHA após assinatura do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, se compromete a providenciar abertura de conta bancária destinada para este Convênio, a fim de serem depositados recursos financeiros da Contrapartida financeira da fonte orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente para execução dos serviços objeto deste Convênio;

4.2 – Da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

4.2.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO prestará informações técnicas relacionadas ao objeto deste Convênio;

4.2.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO por força deste Convênio, se compromete a depositar a contrapartida no valor de R\$513.297,00 (quinhentos e treze mil, duzentos e noventa e sete reais) devidamente aprovada e previsto na Lei nº 5.620 de 14 de julho de 2023, para a custeio da parcela do cadastro técnico multifinalitário da sede do município que se encontra fora dos limites da Circunscrição Hidrográfica do Rio Araguari (PN2);

4.2.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO prestará informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

5.1 – Os conveniados se obrigam a colaborar mutuamente na execução de atividades regulares e especiais que visem o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste termo;

5.2 – Os servidores de qualquer dos conveniados não sofrerão qualquer alteração em suas respectivas vinculações com o órgão de origem;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. A ABHA por meio dos recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia do Rio Araguari, através do Contrato de Gestão IGAM/ABHA 003/2019, conforme previsto no Plano Plurianual de Aplicação, irá suportar o custeio da execução do cadastro técnico multifinalitário de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial na sede urbana e distritos inseridos na Circunscrição Hidrográfica do Rio Araguari (PN2);

6.2 - Para execução do presente Convênio, haverá de modo complementar a transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Patrocínio, dotação orçamentária nº 02.01.17.03.04.122.0006.2.852.3.3.90.41.00.00, para o custeio da execução dos serviços em parte da área que está localizada fora dos limites da Circunscrição Hidrográfica do Rio Araguari (PN2);

6.3 – Os recursos financeiros, citados no item 6.2, os quais serão encaminhados para o presente Convênio deverão ser obrigatoriamente depositados em conta corrente específica em instituição financeira oficial, podendo-se prever rendimento de aplicação financeira durante o período de não utilização do recurso objeto do Convênio;

6.4 - As receitas financeiras auferidas na forma do item 6.2, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

6.5 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Patrocínio, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento;

6.6. Concluído os serviços, caberá a ABHA conforme item, 4.1.2, a prestação de contas do Convênio no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com apresentação da documentação pertinente, sujeita à conferência pelos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Patrocínio;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A ABHA fará publicar este Convênio, mediante extrato, no Diário Oficial do Estado, no site do CBH Araguari e da ABHA;

7.2 – A ABHA fará solicitação ao município de Patrocínio para postarem em seus respectivos site;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e direitos em curso, no momento da rescisão, devendo qualquer das partes comunicar com antecedência de pelo menos, 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os eventuais compromissos financeiros havidos entre os conveniados;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O prazo do presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura e respectiva publicação do extrato do presente instrumento, conforme Cláusula Oitava, e terá vigência de 18 (dezoito meses), podendo ser alterado, prorrogado ou renovado mediante lavratura de Termo Aditivo, de acordo com a legislação que regule a matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

10.1-Fica eleito o foro da comarca de ARAGUARI-MG, com privilégio sobre qualquer outro que possuam ou venham possuir, para dirimir todas questões suscitadas na execução do presente Convênio;

10.2 - E por se encontrarem acordadas, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari – Minas Gerais, 31 de julho de 2023.

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO	ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente	Presidente
ABHA Gestão de Águas	Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA de Patrocínio/MG

ANDERSON APRÍGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral do Município de Patrocínio/MG
OAB/MG 96.883

Testemunhas:

1ª -----
CPF

2ª -----
CPF

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:437BC7A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/07/2024. Edição 3804
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>